



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Institui no calendário anual a campanha Maio Verde, com a finalidade de promover a saúde do trabalhador e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a campanha "Maio Verde" no município de Cajamar, a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, com objetivo de promover a saúde do trabalhador, abrangendo ações preventivas destinadas a minimizar prejuízos físicos e psicológicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O "Maio Verde" terá as seguintes finalidades:

I - Promover ações de conscientização sobre a importância da saúde física e mental no ambiente de trabalho.

II - Incentivar a implementação de práticas saudáveis que previnam o estresse, o assédio moral e a sobrecarga emocional;

III - Realizar palestras, seminários de orientação sobre a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e bem-estar;

IV - Promover a criação de um ambiente laboral mais saudável e acolhedor, com ênfase na importância de pausas e no equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

V - Fomentar a parceria entre a Prefeitura Municipal, sindicatos e demais entidades para a realização de atividades voltadas ao bem-estar dos servidores públicos;

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Gabinete Vereador - Dr. Vinícius Zagó

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 515 - Cajamar - São Paulo - SP - 13275-000
PROTOCOLO 1293/2025

DATA / HORA
15/04/2025 12:11:26

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 30 / Abril / 2025

Despacho: Encaminha-se a matéria aos

Vereadores, Comissão e Jurídico.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração, deverá desenvolver e coordenar as ações e campanhas educativas durante o mês de maio, visando a promoção da saúde física e mental dos servidores públicos.

Art. 4º As atividades do "Maio Verde" poderão incluir, mas não se limitam a:

- I - Palestras sobre saúde mental e física;
- II - Oficinas de relaxamento e gerenciamento de estresse;
- III - Atividades físicas em grupo, como caminhadas e aulas de ginástica;
- IV - Campanhas de vacinação e exames de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de abril de 2025.

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A saúde física e mental dos servidores públicos é um aspecto fundamental para a qualidade do serviço prestado à população e para o bem-estar individual de cada servidor. O "Maio Verde" busca criar um espaço dedicado à conscientização e promoção da saúde, favorecendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Esta iniciativa vai ao encontro das melhores práticas de gestão pública e promoverá um maior cuidado com aqueles que estão na linha de frente, servindo à comunidade. Assim, a implementação do "Maio Verde" se torna uma prioridade para o fortalecimento da saúde e qualidade de vida dos servidores públicos do município de Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de abril de 2025.

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro